



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2021 EDIÇÃO: nº -098 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 06 DE AGOSTO DE 2021.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 560, DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Abre crédito especial ao Orçamento do corrente Exercício 2021 para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial junto ao Orçamento Corrente no valor de **R\$ 260.000,00** (duzentos e sessenta mil reais), destinado a assegurar a ampliação e reforma de escolas do Município, como investimentos de recursos do FUNDEB 30 %, com a seguinte classificação orçamentaria:

20.030 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 - Educação

361 – Ensino Fundamental

1008- Programa Educação de Boa Qualidade

1050 – Ampliação e reforma das escolas

Objetivo: Proporcionar maior conforto e qualidade ao ensino

FONTE DE RECURSOS: 1113 – Transferências do FUNDEB 30%

4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.90.51– Obras e InstalaçõesR\$ 260.000,00

**TOTAL:.....R\$
260.000,00**

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior os provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º da Lei 4.320/64.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2021 EDIÇÃO: nº -098 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 06 DE AGOSTO DE 2021.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 3º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir este Crédito Especial no Plano Plurianual 2018/2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, para que haja compatibilidade com a alteração ora realizada na LOA/2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOSE PAULO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL